



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PUBLICADO EM
Data: 02/02/22
Órgão: Dou/DiO/DoM

CONTRATO Nº 022/2022

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
ID: 2022.025E0700001.10.0001



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr.º **RICARDO ABREU MAIA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 083.695.277-44, residente na Rua: Milton Mota, nº 447, Centro, neste município de Ecoporanga-ES, CEP 29.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, situada na Rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, cuja representação é dada ao Senhor **CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Noêmia Martins, nº 244, Centro, nesta cidade, portador do CPF de nº 527.675.237-00, doravante denominada **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente CONTRATO, regendo-se pelo artigo 25, *Caput* da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações no que couber, Portaria de Consolidação nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
116
\$

02 de 28/09/2017 e suas alterações no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Contrato tem por objeto integrar o CONTRATADO no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o CONTRATADO está inserido, nos exatos termos do Plano Operativo Anual – POA, constante no anexo I, o qual se torna parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2. Na execução do presente Contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
- 2.1. O acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas;
 - 2.2. O encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência baseando-se na classificação de risco do usuário;
 - 2.3. A gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Contrato;
 - 2.4. A prescrição de medicamentos deve observar a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
 - 2.5. O atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS e em conformidade com o pactuado no POA;
 - 2.6. A observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
 - 2.7. O estabelecimento de metas e indicadores para todas as atividades de saúde decorrentes deste Contrato;
 - 2.8. O CONTRATADO colocará no mínimo 60% da totalidade dos seus procedimentos realizados à disposição do SUS;
 - 2.9. Integrar a Região Norte de Saúde, disponibilizando para o SUS todos os serviços oferecidos pelo CONTRATADO na média complexidade em caráter de urgência e emergência: internações, exames, terapias ambulatoriais e atendimento de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas;
 - 2.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

117
\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES

Estabelecimentos de Saúde - CNES a totalidade de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, bem como a descrição dos equipamentos e recursos humanos, próprios e terceirizados, através de comunicação formal ao setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Ecoporanga-ES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS COMUNS

3. São encargos comuns dos partícipes:

- 3.1. A elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- 3.2. A criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo CONTRATADO para a rede assistencial do CONTRATANTE, considerando a pactuação local;
- 3.3. A elaboração do Plano Operativo Anual;
- 3.4. A educação permanente de recursos humanos;
- 3.5. O aprimoramento da atenção à saúde adequando-se às novas tecnologias;
- 3.6. O desenvolvimento de estratégias para o cumprimento das metas estabelecidas no POA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

4. São encargos dos partícipes:

4.1. DO CONTRATADO

- 4.1.1. Prestar os serviços e ações nas condições especificadas no POA;
- 4.1.2. Participar das políticas prioritárias do SUS;
- 4.1.3. Desenvolver atividades de vigilância epidemiológica, fármaco-vigilância e tecnovigilância em saúde;
- 4.1.4. Estar inserido no sistema de urgência e emergência estadual no cumprimento de normas e protocolos estabelecidos pela Central de Regulação de Internação do Estado, contando com equipe 24 horas, composta de médicos clínicos gerais, enfermeiros e equipamentos para manejo de paciente clínico;
- 4.1.5. Garantir a não interrupção dos atendimentos de urgência e emergência e dos serviços que na rede representem a única referência do CONTRATANTE;
- 4.1.6. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, a comprovação de execução dos serviços e ações;
- 4.1.7. Arcar com qualquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciário ou social, decorrente da execução deste Contrato;
- 4.1.8. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
118
R\$

Descentralizado (SIHD), ou outro sistema de informação que venha a ser implementado no âmbito do SUS;

4.1.9. Implementar procedimentos de orientação aos pacientes obstétricos e de saúde mental após a alta hospitalar;

4.1.10. Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumentais necessários para a realização dos serviços contratados;

4.1.11. Responsabilizar-se por cobrança indevida ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

4.1.12. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento do mesmo ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento que será submetido, devidamente aprovado pela Comissão de Ética Médica do Hospital;

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme Cláusula Sexta deste Termo;

4.2.2. Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para execução do objeto, orientando o CONTRATADO quando necessário;

4.2.3. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços do CONTRATADO;

4.2.4. Estabelecer mecanismos de controle da oferta e da demanda de ações e serviços de saúde de acordo com o POA;

4.2.5. Analisar os relatórios elaborados pela CONTRATADA, para fins de comprovação da execução dos serviços e ações do POA;

4.2.6. Exigir mensalmente da CONTRATADA a comprovação da situação de regularidade fiscal para pagamentos dos serviços prestados;

4.2.7. Publicar extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL

5. O Plano Operativo Anual – POA (Anexo I), parte integrante e indissociável deste Contrato, foi elaborado conjuntamente pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO e contém:

5.1. Todas as ações e serviços, objeto deste Contrato;

5.2. A estrutura tecnológica e a capacidade instalada do CONTRATADO;

5.3. Definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;

5.4. Definição das metas e dos indicadores de qualidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.5. Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes: à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela Política Nacional de Humanização do SUS; ao trabalho de equipe multidisciplinar; ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde; ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade institucional; à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; à definição de indicadores para o acompanhamento de desempenho institucional.

5.6. O POA terá validade de 01 (um) ano.

5.7. O POA poderá ser atualizado, em comum acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo/Resolução de Aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

5.8. O POA nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANEIROS

6. O valor estimado para a execução do presente Contrato importa em **R\$ 3.152.273,40 (Três milhões, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos)**, conforme abaixo especificado abaixo:

COMPONENTE PRÉ-FIXADO		
Natureza da Despesa	Valor/Mês	Valor/Ano
Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (Recurso Federal)	R\$ 65.292,45	R\$ 783.509,40
Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Serviços Complementares	R\$ 47.397,00	R\$ 568.764,00
TOTAL GERAL	R\$ 262.689,45	R\$ 3.152.273,40

6.1. O pagamento dos valores financeiros descritos no quadro de detalhamento acima se dará mediante efetivação dos serviços e ações, estabelecido no POA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
120
\$

6.2. Para efetuar o pagamento, mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.2.1. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços referentes aos serviços prestados;
- 6.2.2. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal;
- 6.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 6.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.2.7. Relatórios e documentos comprovando a prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio correrão por conta das dotações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

7.1. Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas:

Projeto atividade - 100001.1030200212.071 — Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada SUS

Elemento despesa - 33903900000 — Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha 102 fonte 12110000 - Recursos Financiados de Fonte Municipal Referente ao Atendimento de Urgência/Emergência 24 horas e Atendimento de Serviços Complementares.

Conta: 16.666-9 (Recurso Próprio 15%)

7.2. Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (Recurso Federal):

Projeto atividade - 100001.1030200212.071 — Manutenção dos Serviços Hospitalares e Repasse Financeiro à Rede Credenciada SUS

Elemento despesa - 33903900000 — Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Ficha 102 fonte 12140000 - Média de Produção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC (Recurso Federal).

Conta 20.850-7 (MAC)

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8. Havendo contratação entre o CONTRATADO e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Contrato, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

121
\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA ES

CONTRATANTE, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto deste Contrato será o Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1. O CONTRATANTE estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento deste Contrato, por intermédio de servidor a ser nomeado por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

9.2. O CONTRATANTE estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento deste Contrato, por intermédio de servidores a serem nomeados por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito.

9.3. O CONTRATANTE reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento podendo aplicar as penalidades e previstas ou rescindir o Contrato.

9.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10. O CONTRATADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo ou à autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

11. A CONTRATADA se obriga ainda a encaminhar ao CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

11.1. Relatórios mensais elaborados pelo CONTRATADO referente às atividades desenvolvidas no mês, incluindo a apresentação da escala de plantões médicos, bem como a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalar Descentralizado – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA;

11.2. Relatórios técnicos das atividades quando solicitados pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. O presente Contrato poderá ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer a relação pactuada inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, com fulcro no artigos 58, §§ 1º e 2º c/c o 65, inciso II, alínea "d", da Lei, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente por qualquer das partes interessadas, quando ocorrer o descumprimento das cláusulas nele estabelecidas.

13.1. O presente Contrato extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou por decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.1.1. O presente Contrato será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

13.2. No caso de inexecução total ou parcial dos serviços e ações estabelecidas no POA e demais cláusulas apresentadas no presente Contrato, serão aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14. Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

14.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES
123
\$

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir questões sobre a execução do presente Contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Ecoporanga-ES, 01 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA/ES
ELIAS DAL'COL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RICARDO MAIA ABREU
CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE
CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: Marina de Fátima Cardoso da Silva

CPF/MF: 105665 077-06

NOME: Claudineia de Souza Mendes

CPF/MF: 110.210.617-86